



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 11/02/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

Faço saber que os Vereadores da Câmara Municipal de Sumidouro aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O artigo 18, da Lei Municipal nº 969, de 21 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Os cargos em comissão citados no ANEXO V, são de livre nomeação e exoneração, podendo também ser preenchidos por servidores efetivos do Legislativo, Executivo e suas autarquias, desde que haja a correspondente conveniência administrativa, autorização e cessão da autoridade maior de cada Poder."

**Art. 2º** Fica revogado o Parágrafo único, do artigo 18 da Lei Municipal nº 969, de 21 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumidouro, 11 de fevereiro de 2014.

**JUAREZ GONÇALVEZ CORGUINHA**  
PREFEITO MUNICIPAL